

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 459, DE 2020

Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas nos terminais audiovisuais informativos em locais de atendimento aos usuários de serviços públicos.

Autora: Deputada PATRICIA FERRAZ

Relator: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O projeto de lei nº 459/2020 foi apreciado na reunião deliberativa realizada hoje, 28/09/20, e durante a discussão do parecer, foram sugeridas alterações no texto. Com base nas colocações feitas, acatei as sugestões e apresento agora o Substitutivo a seguir.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 459, DE 2020

Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas nos terminais audiovisuais informativos em locais de atendimento aos usuários de serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas nos terminais audiovisuais informativos em locais de atendimento aos usuários de serviços públicos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se aos terminais do caput os aparelhos de televisão colocados à disposição dos usuários de serviços públicos e utilizados para a veiculação de canais da radiodifusão de sons e imagens ou da televisão por assinatura.

Art. 2º Os locais de atendimento aos usuários de serviços públicos que possuem terminais audiovisuais informativos deverão utilizá-los preferencialmente para a veiculação de conteúdos educativos, sendo permitida também a veiculação de conteúdos diversos, sejam culturais, de entretenimento ou de demais interesses públicos, bem como propagandas comerciais nos casos de concessão.

Parágrafo único. São considerados conteúdos educativos aqueles disponibilizados pelo Ministério da Educação, Secretarias de Educação dos Estados ou dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.



Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator